

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação pretendida neste Termo de Referência, tem fundamento legal no art. 74, inciso III, letra "c", da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; [...]

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Câmara Municipal Niquelândia

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA CÂMARA DE VEREADORES EM MATÉRIAS ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS**, bem como atuação em **PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ESPECÍFICOS** (Pareceres).

2.2. A fundamentação dos serviços baseia-se na Tabela de Honorários Mínimos da OAB/GO 2025, especificamente nos itens:

- a) **Item 23.13.3:** Assessoria e Consultoria Jurídica para Câmara de Vereadores em matérias administrativas (composição de 13 vereadores).
- b) **Item 23.15:** Procedimentos administrativos específicos para a Câmara dos Vereadores - Pareceres em geral.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente inexigibilidade será a prestação de serviços jurídicos especializados de advocacia.

3.2. Os serviços a serem prestados consistem em:

[Digite aqui]



3.2.1. Fase Interna do Procedimento Licitatório:

3.2.1.1. Elaboração de parecer jurídico acerca das minutas de editais e contratos elaborados.

3.2.2. Fase Externa do Procedimento Licitatório:

3.2.2.1. Análise da fase externa do processo licitatório;

3.2.2.2. Análise de pedidos de esclarecimentos e elaboração de respostas, estritamente em relação à matéria jurídica;

3.2.2.3. Análise de impugnações e elaboração de pareceres, estritamente quanto à matéria jurídica;

3.2.2.4. Elaboração de minutas de decisão a impugnação aos editais;

3.2.2.5. Acompanhamento de sessão pública de licitação, quando solicitado;

3.2.2.6. Análise de documentos de habilitação apresentados durante a sessão pública de licitação;

3.2.2.7. Elaboração de parecer jurídico acerca da fase externa do processo licitatório;

3.2.2.8. Análise de recursos administrativos e elaboração de minutas de decisão;

3.2.2.9. Elaboração de parecer jurídico acerca de recurso administrativo, estritamente quanto aos aspectos jurídicos;

3.2.2.10. Análise jurídica quanto à possibilidade de anulação ou revogação de processo licitatório.

3.2.3. Contratos:

3.2.3.1. Elaboração de parecer jurídico acerca de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

3.2.3.2. Análise de pedidos de prorrogação de prazo contratual e aditivos de acréscimo ou supressão;

3.2.4. Atas de Registro de Preços:

3.2.4.1. Elaboração de parecer jurídico de adesão de ata de registro de preços.

3.2.5. Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade):

3.2.5.1. Elaboração de parecer jurídico em processos de dispensa de licitação de licitação inexigibilidade.

3.2.6 - **Atos Pessoais:** Assessoria jurídica na elaboração de portarias de nomeação, exoneração e vacância.

[Digite aqui]



3.2.7. Direitos e Vantagens: Análise jurídica sobre pedidos de progressão funcional, gratificações, licenças e adicionais dos servidores da Câmara.

3.2.8. Processos Disciplinares: Orientação jurídica em sindicâncias e processos administrativos disciplinares (PAD) no âmbito do Legislativo.

3.2.9. Folha de Pagamento: Consultoria sobre a incidência de encargos e conformidade com o teto constitucional e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

3.2.10. Assessoria na Conformidade Legal: Revisão dos procedimentos para adequação a legislação administrativa, trabalhista e previdenciária do serviço público.

3.2.11. Demais Serviços:

3.2.11.1. Serviços de cunho orientativo, quanto aos procedimentos do objeto contratual, por meio do aplicativo WhatsApp.

3.3 Justificativa da Contratação

3.3.1 A contratação de serviços jurídicos especializados é essencial para a condução e acompanhamento adequado dos procedimentos licitatórios e segurança jurídica na gestão de pessoal, com o objetivo de garantir a legalidade, transparência e conformidade com os princípios que regem as contratações públicas. A necessidade de um suporte jurídico qualificado se faz presente, tendo em vista a complexidade das normas e a alta especialização exigida nesse campo.

3.3.2 Os serviços jurídicos necessários envolvem todas as etapas dos processos licitatórios e procedimentos do departamento de recursos humanos. Estes serviços demandam uma alta especialização técnica, dada a complexidade da legislação, e a necessidade de garantir que os procedimentos sigam as diretrizes das Leis federais, estaduais e municipais, além de normativas correlatas.

3.3.3 A contratação dos serviços jurídicos é imprescindível para assegurar a qualidade técnica, e a segurança jurídica. A experiência e a notória especialização do prestador de serviços são critérios essenciais para garantir que a Administração Pública tenha apoio legal adequado.

3.3.4 A competição no mercado é inviável devido à especialização necessária para a execução dos serviços jurídicos que envolvem procedimentos licitatórios e atos de pessoal, áreas que exigem conhecimento técnico profundo e específico.

3.3.5 A contratação de serviços jurídicos especializados tem como objetivo assegurar a eficiência, regularidade e conformidade legal dos procedimentos administrativos da Câmara Municipal. A consultoria jurídica prestada contribuirá para evitar

[Digite aqui]



irregularidades e falhas jurídicas que poderiam comprometer a validade dos processos e gerar insegurança para a Administração Pública. Além disso, a assessoria jurídica especializada permitirá o cumprimento rigoroso das normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e normas constitucionais, assegurando a transparência, a isonomia e a competitividade.

- 3.3.6 Diante da impossibilidade de competição, da exclusividade e da alta especialização exigida nos serviços jurídicos relacionados a procedimentos licitatórios e atos de pessoal, a contratação direta se justifica, sendo a única forma viável de garantir o cumprimento das normas legais e o adequado andamento dos processos. Essa contratação tem a finalidade de garantir que os procedimentos sejam conduzidos com a segurança jurídica necessária, com a devida transparência e em conformidade com os princípios da Administração Pública, como o da legalidade e da eficiência.

4 ESTIMATIVA DE CUSTO

- 4.3 Estima - se o custo, de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.3 O pagamento da contratação pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta da seguinte dotação:

Local	Dotação	Ficha	Fonte	Sub Elemento

- 5.4 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.3 O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

[Digite aqui]



7 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.3 Será exigido do prestador de serviço a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

7.3.2 Habilitação jurídica:

7.3.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2.2 No caso de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.2.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.3.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.3.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.3.2 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

7.3.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.3.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

[Digite aqui]

7.3.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3.7 Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratado, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.4 Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Que atende os requisitos de habilitação previstos no Termo de Referência, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

a) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

a) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.5 Qualificação Técnica:

7.2.13.1. Prova de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico, na entidade profissional competente - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/GO.

7.2.13.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8 PAGAMENTO

8.3 O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a prestação de serviços através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.4 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto desta inexigibilidade de licitação.

8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, o valor unitário e o valor total, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data da sua execução.

8.6 Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal

[Digite aqui]



exigíveis na legislação de regência da matéria.

8.7 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no primeiro subitem deste tópico, do Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

8.8 O valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao valor definido nesta inexigibilidade, respeitando acréscimos e reduções contratuais.

8.9 A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas neste tópico do Termo de Referência.

8.10 Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

8.11 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

9 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.3 Obrigações do Contratante:

9.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;

9.3.3 Notificar a Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja corrigido;

9.3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.3.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e

9.3.6 Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

9.4 Obrigações da Contratada:

9.4.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Contrato e Aditivos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta inexigibilidade de licitação;

[Digite aqui]



9.4.3 Executar fielmente os serviços objeto desta inexigibilidade, nas condições especificadas nesse Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.4.4 Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.4.5 Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta inexigibilidade de licitação;

10 DA SUBCONTRATAÇÃO

10.3 Fica expressamente vedado à subcontratação para execução do objeto deste Termo de Referência;

11 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.3 Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

11.4 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 SANÇÕES

12.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta inexigibilidade de licitação, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Digite aqui]

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.3 A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4 Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas e encargos indispensáveis a prestação de serviços objeto desta Inexigibilidade.

13.5 O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

13.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Niquelândia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Inexigibilidade.

Niquelândia/GO, 23 de janeiro de 2026.

Sônia Regina S. Santos

Sônia Regina dos Santos
Chefia de Gabinete da Presidência

[Digite aqui]